



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Desse modo, com o interesse do IPAM em buscar certificação emitida de acordo com a Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 4.248/2022, que rege a implantação de boas práticas de gestão do RPPS, é que se é elaborado o presente estudo, a fim de possibilitar a contratação de entidade certificadora para auditoria e emissão da certificação Pró-Gestão RPPS nível I ou II.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, Portaria SPREV nº 4.248/2022, onde foi instituído o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios intitulada como Pró Gestão RPPS, que tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a adotarem melhores práticas de Gestão Previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com segurados e a sociedade. Esse Instituto de Previdência busca a certificação de nível I ou II. A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária) contribui para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitem maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária. As ações que fazem parte do escopo do Pró-Gestão RPPS, qualificam o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, contribuindo para que a certificação institucional proporcione a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária. A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade dos entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações. Além das razões expostas acima, a certificação no Pró-Gestão RPPS permite a entidade previdenciária, ter acesso a uma gama de ativos e investimentos restritos ao público e instituições em geral, que apresentam maior diversidade, com taxas de rentabilidade mais atrativas.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

Considerado o Plano Purianual para a contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

4.1. O objeto da contratação deverá contemplar:

4.1.1. Prestação de Serviços de Pré Auditoria documental e Auditoria in loco para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

4.1.2. Nível de aderência da certificação: I ou II.

4.1.3. Período de vigência do certificado: 3 anos

4.1.4. Números de habitantes (ente federativo): 17.312 (Censo IBGE 2022)

4.2. As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão – RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.

4.3. A auditoria de certificação deverá ser realizada nas instalações da Unidade Gestora do RPPS, na Av. Olinkraft, 53 – Centro Administrativo de Otacílio Costa/SC.

4.4. Sendo a avaliação de auditoria de certificação Pró-Gestão positiva, a contratada deverá adotar as providências necessárias à emissão e entrega do Termo de Concessão da Certificação Institucional.

5. DA LEGALIDADE A fundamentação legal para esta contratação encontra respaldo no Artigo 75 da Lei 14.133/2021, que versa sobre as normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos. Este dispositivo, em seu inciso II, estabelece as diretrizes para a dispensa de licitação, indicando as circunstâncias em que é cabível a não realização do procedimento licitatório. Nesse sentido, a presente contratação se enquadra nos critérios estabelecidos pela referida lei, justificando a dispensa de licitação conforme os requisitos legais estipulados. O amparo jurídico para adoção da certificação Pró-Gestão RPPS encontra-se nas normativas estabelecidas pelas Portarias MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e portaria SPREV nº 4.248/2022. Esses instrumentos legais definem claramente o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, incentivando a implementação de melhores práticas de Gestão Previdenciária. Além disso, a legislação inclui a Lei nº 9.717/1998, que estabelece as normas gerais para organização e funcionamento dos RPPS, conferindo respaldo legal e orientação para a adoção das boas práticas contempladas nos três pilares do Pró-Gestão RPPS: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A demanda é singular e pontual, não se configurando como uma contratação regular. Refere-se a um procedimento específico destinado à certificação do Instituto de Previdência, sendo desnecessária a repetição de processos semelhantes em curto prazo. Este padrão será mantido até o próximo vencimento da certificação, quando a demanda será revisitada.

7. ANÁLISE DE MERCADO Considerando a atual oferta limitada de certificadoras credenciadas para o Programa Pró Gestão RPPS, a decisão de escolha será pautada na análise de menor preço. Até o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

momento, quatro entidades foram credenciadas, conforme divulgação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Em levantamento realizado por pesquisa de preços, com base no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021:

Certificadora Preço ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda. R\$ R\$ 17.786,00; Instituto

de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil R\$ 15.700,00 Instituto;

Totum R\$ 17.675,00 ;

Fundação Carlos Alberto Vanzolini Não está emitindo proposta comercial para certificação RPPS.

Resumo da pesquisa de mercado justifica-se a escolha dessas empresas, pois são as únicas credenciadas, conforme divulgação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO IDENTIFICADA

Considerando que a certificação está regulamentada pela Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 4.248/2022, torna-se evidente que a única solução identificada é a contratação de uma Entidade Certificadora, conforme lista divulgada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se a uma auditoria para emissão de certificação, caracterizada como um objeto único e integrado. Destaca-se a natureza específica da solução e portanto, torna-se inviável a divisão da solução em partes independentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são:

a) Em relação à eficácia: Ao adotar boas práticas de gestão previdenciária delineada nas normativas legais, o objetivo é consolidar a eficácia do Instituto de Previdência na implementação dessas medidas. Isso se traduzirá em uma administração mais transparente, efetiva na proteção dos fundos previdenciários e, principalmente, capaz de assegurar a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários de forma sustentável ao longo do tempo;

b) Quanto à eficiência: Ao garantir que essas atividades sejam conduzidas de maneira eficaz, maximizando a utilização de recursos, a contratação visa a eficiência do Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa.

Dessa forma, o Instituto de Previdência poderá não apenas cumprir com os requisitos legais do Pró-Gestão RPPS de maneira eficaz, mas também fazê-lo de maneira eficiente, otimizando a aplicação dos recursos financeiros. A eficiência almejada contribuirá para que os benefícios da certificação sejam alcançados de forma econômica e sustentável, fortalecendo a posição da entidade no cenário previdenciário nacional. Com a contratação dos serviços em questão busca-se também atender ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. Por fim, não se observa a necessidade direta de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. PRÓVIDÊNCIAS INICIAIS

Considerando a contratação de uma certificadora para realização de auditoria, como meio de obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, algumas providências devem ser adotadas para assegurar a eficácia e conformidade do processo. Abaixo estão algumas sugestões de providências:

- a) Assegurar que a empresa contratada esteja em conformidade com as exigências legais.
- b) Levantamento Documental: Realizar um levantamento completo dos documentos relacionados à gestão previdenciária, abrangendo registros contábeis, ativos e passivos, normativas internas, e demais documentos que possam ser relevantes para a auditoria.
- c) Avaliação da Adesão às Normativas Legais: Revisar a legislação pertinente, como a Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, e a Portaria SPREV nº 4.248/2022, para garantir que o Instituto está em conformidade com as exigências do Programa Pró-Gestão RPPS.
- d) Análise dos Três Pilares do Pró-Gestão RPPS: Realizar uma análise interna dos três pilares do Programa Pró-Gestão RPPS: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.
- e) Preparação da Equipe: A equipe deve ser devidamente preparada e orientada sobre os requisitos da auditoria. Isso envolve fornecer treinamentos específicos, esclarecer dúvidas sobre os processos e procedimentos, e assegurar que todos estejam cientes das expectativas e padrões estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS.
- f) Revisão de Procedimentos Internos: Revisar os procedimentos internos relacionados à gestão previdenciária. Isso inclui a análise dos processos de tomada de decisão, a eficácia das políticas internas e a identificação de possíveis lacunas ou áreas que requerem melhorias. A revisão antecipada dos procedimentos contribuirá para uma auditoria mais eficiente e para a identificação proativa de oportunidades de aprimoramento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito desta Autarquia, não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No Instituto de Previdência, não são identificados impactos ambientais negativos decorrentes da contratação de uma entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de auditoria e renovação da certificação. As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar o meio ambiente de maneira adversa.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação desse serviço, devendo dar prosseguimento ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

processo de contratação dentro das condições indicadas.

SERGIO FERNANDO Assinado de forma digital
por SERGIO FERNANDO
KUSTER:058777589 KUSTER:05877758900
00 Dados: 2026.10.15 17:58:30
-03'00'

Sergio Fernando Kuster
Presidente do Instituto

